



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia (BA), compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DATA DA LICITAÇÃO:** 28 de junho de 2022, às 15 horas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, na cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.880.711/0001-40, torna público aos interessados e à população em geral que, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 231/2022, de 20 de maio de 2022, licitação pública modalidade **TOMADA DE PREÇOS no dia 28 de junho de 2022, às 15 horas**, horário de Brasília, no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha, no prédio desta Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA, para contratação de empresa de serviços de engenharia civil, **tipo menor preço global**, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a prestação de serviços e obras e engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessários à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto anexo ao Edital, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da referida obra, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e demais condições constantes no presente Edital, disponível em [www.santaritadecassia.ba.gov.br](http://www.santaritadecassia.ba.gov.br). Quaisquer informações pelo e-mail [licitacaosrc@outlook.com](mailto:licitacaosrc@outlook.com), conforme abaixo:

01 – OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia (BA), compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária anexa ao Edital, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da referida obra, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e demais condições constantes no presente Edital, e demais condições constantes no presente Edital.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) cadastradas como fornecedoras do Município de Santa Rita de Cássia, ou que apresentem condições para cadastramento até o 3º dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação técnica;
- d) que possua capital social no valor mínimo correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta; e
- e) que possua condições de apresentar garantia de execução de obra mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser efetivado em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato; no caso de o licitante optar por apresentar garantia de proposta através de títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) pessoas físicas;
- g) autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e
- h) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

#### 03 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 3.1.1 – Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada no Memorial Descritivo, parte integrante do presente Edital;
- 3.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução da obra/serviços, seus custos e prazo de execução;
- 3.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado no endereço acima, que deverão ser solicitadas por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 3.4 – Analisando as consultas, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 3.5 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Santa Rita de Cássia (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 3.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

#### 04) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PRESENTE CERTAME

O presente certame ocorrerá conforme as atividades abaixo:

- 1) No dia e horário previstos no preâmbulo do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá no local previsto no preâmbulo do presente Edital e receberá os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dos licitantes que se manifestarem interessados em participar do presente certame;
- 2) Os envelopes 01 contendo a documentação de Habilitação serão abertos e os seus documentos rubricados pelos presentes naquela Sessão;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- 3) Após análise da documentação de Habilitação, não havendo nenhum questionamento quanto à Habilitação e Inabilitação dos licitantes presentes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 4) Havendo interposição de recurso administrativo, o fato será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 5) O recurso administrativo deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 6) Após a divulgação do resultado da análise do recurso administrativo, conforme previsto acima, o resultado será publicado na imprensa oficial, oportunidade em que será marcada a data para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 7) Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta pelo licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Artigo 43, § 6º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**05) PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO**

5.1 -- No dia, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) Se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) Apresentar Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- c) Apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
  - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
  - 2) Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta licitação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em cartório;
  - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para tal representação, ou Procuração Particular específica para esta licitação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, com firma reconhecida em cartório, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;
  - 4) Cópia do Contrato Social da empresa deverá estar acompanhando a Procuração, se for o caso, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação;
- d) Entregar o envelope 01 com a Documentação de Habilitação e o envelope 02 com a Proposta de Preços;

5.2 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, devidamente munido da documentação hábil para representação, conforme subitem 5.1 acima será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

**06) APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

6.1 – Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

a) Invólucro nº. 01 – Documentação de Habilitação Jurídica,

**Envelope 01 - Habilitação Jurídica**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia- BA**

**Modalidade: Tomada de Preços N° TP 02/2022**

**Proponente:**

**CNPJ:**

b) Invólucro nº. 02 – Proposta de Preços.

**Envelope 02 - Proposta de Preços**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia- BA**

**Modalidade: Tomada de Preços N° TP 002/2022**

**Proponente:**

**CNPJ:**

6.1.2 – A proposta, toda correspondência e documentos trocados entre o licitante e o Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverão ser escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais;

6.1.3 – Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Envelope 01-Documentação de Habilitação” e “Envelope 02-Proposta de Preços”, o nome e endereço completo do licitante, o número e a indicação do presente Edital, conforme subitens 6.1 a e 6.1 b;

6.1.4 – Todos os documentos deverão ser apresentados em ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições;

6.1.5 – Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

6.1.6 – A “Documentação de Habilitação”, no que couber, e a “Proposta de Preços” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última pelo representante legal da empresa;

6.1.7 – A Proposta deverá contemplar todas as obras/serviços e fornecimento que compõem o objeto do presente Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todas as obras/serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas;

6.2 – Documentação de Habilitação Jurídica – Invólucro 01



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

- 6.2.1 – Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “Invólucro nº. 01”, será apresentada a “Documentação de Habilitação”, em 01 (uma) via, devidamente encadernada ou grampeada, na ordem solicitada neste Edital e com índice da documentação constante no invólucro;
- 6.2.2 – A validade dos documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Documentos que não contenham, expressamente, o prazo de validade, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) convencionou o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado neste Edital, mediante juntada de norma legal;
- 6.2.3 – Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade poderá ser confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em originais, por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.2.4 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 06 de dezembro de 2006;
- 6.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, à partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Santa Rita de Cássia(BA), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, § 1º. da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014;
- 6.2.6 – A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.2.6 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.2.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas previstas nos subitens 6.2.5 e 6.2.6 acima, deverão comprovar o enquadramento como tal, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme previsto no item 6.2.8.I.“c”, abaixo;
- 6.2.8 – A documentação do Invólucro nº. 01-Documentação de Habilitação constitui-se de:
- I) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhamento de eleição de seus administradores;
  - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - c) Certidão expedida pela Junta Comercial comprobatória de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, com condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
  - d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos o(s) titular(es) e/ou de todos os sócios-proprietários, ou de todos os membros da Diretoria em Exercício; e
  - e) Comprovação de cadastro como fornecedor do Município de Santa Rita de Cássia(BA).
- II) Regularidade Fiscal – A documentação referente à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em vigor;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
  - a.1) Empresas enquadradas como microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte estão desobrigadas da apresentação de Balanço Patrimonial;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Certidão de Regularidade Profissional-CRP do Contador da empresa, em situação regular;
- d) Comprovação de possuir Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,5, Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,5 e Grau de Endividamento Total menor ou igual a 0,5, com base em dados extraídos do Balanço Patrimonial, calculados através das seguintes fórmulas:

d.1) Índice de Liquidez Geral-ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,5$$

d.2) Índice de Liquidez Geral-ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,5$$

d.3) Grau de Endividamento Total-GET

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- d.4) O Demonstrativo comprovando possuir os índices acima deverá estar assinado pelo empresário e também pelo Contador da empresa, declarando, também, no mesmo documento, que os dados utilizados para os cálculos foram extraídos do Balanço Patrimonial.

IV) Qualificação Técnica – A Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em situação regular. Se o registro junto ao CREA for em outro Estado da Federação será necessário visto do CREA-BA;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- b) Prova de inscrição ou registro do Responsável Técnico do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em situação regular. Se o registro junto ao CREA for em outro Estado da Federação será necessário visto do CREA-BA
  
- c) Comprovação de aptidão do Responsável Técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
  - c.1) A comprovação de aptidão do Responsável Técnico será mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.
  - c.2) A comprovação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação será mediante a apresentação de:
    - c.2.1) Contrato Social constando que o(s) funcionário(s) é(são) sócio(s) da empresa;
    - c.2.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
    - c.2.3) Ficha de Registro de Empregado;
    - c.2.4) Contrato Particular de trabalho;
    - c.2.5) Termo de Compromisso assinado pelo funcionário se disponibilizando em prestar serviços para a empresa, caso ela venha a ser vencedora desta licitação;

**6.3 – Proposta de Preços – Invólucro nº. 02**

6.3.1 – Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “invólucro nº. 02”, será apresentada a Proposta de Preços, limitadas a conter o objeto desta licitação, sem conter alternativas;

6.3.1.1 - Caso haja divergência entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso, bem como no caso de divergência entre os valores unitários e global será considerado o valor unitário;

6.3.2 – A Proposta de Preços constitui-se dos seguintes documentos:

- a) O Termo de Proposta, conforme Anexo IV integrante deste Edital, deverá conter o valor global, incluindo Bonificação de Despesas Indiretas-BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para execução das obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta de Preços, e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, que mediante instrumento de procuração assinará o futuro contrato, se o licitante vier a ser o vencedor desta licitação;
- b) Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;
- c) Planilha Orçamentária devidamente preenchida em todos os seus itens, com clareza e sem rasuras, atentando-se para o seguinte:
  - c.1 - Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço;
  - c.2 - A data-base dos preços ofertados será o mês de apresentação da proposta.
- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da Planilha Orçamentária constantes da Descrição geral das obras/serviços e fornecimentos;

6.3.3 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus anexos será declarada como a mais vantajosa para o Município de Santa Rita de Cássia(BA) a proposta de menor preço global;

6.3.4 – A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada pelo representa legal do licitante, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha Orçamentária, nela incluídos todos os



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, Bonificação de Despesas Indiretas-BDI, mão-de-obra, fornecimentos de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado. Caso haja divergência entre os valores em algarismos e extenso, será considerado o valor por extenso;

- 6.3.5 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento das mesmas;
- 6.3.6 – O licitante vencedor é responsável, desde o início das obras até o encerramento do Contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro de obras referente à água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega do Município de Santa Rita de Cássia(BA), para controle, as cópias dos comprovantes dos pagamentos efetuados para efeito de medição;
- 6.3.7 – O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local da execução das obras/serviços, avaliando-se todas as dificuldades, pois, os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.
- 6.3.8 – Proposta com valor global superior ao montante de R\$ 314.106,60 (trezentos e quatorze e cento e seis reais e sessenta centavos) serão desclassificadas, conforme estabelecido no subitem 12.16, deste edital.

#### 07 – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

- 7.1 – O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Edital será de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), com eficácia após a publicação no Diário Oficial da União, tendo como início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

#### 08 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Os preços, após a contratação, permanecerão válidos por um período de 01 (um) ano. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município de Santa Rita de Cássia (BA), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [N.(Ti - To)/To]$$

onde:

R - Valor do Reajustamento;

V - Valor a ser reajustado;

N - Percentual da participação do item a ser reajustado na obra;

Ti - Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO159428 correspondente ao mês de aniversário da proposta;

To - Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO159428 correspondente ao mês de apresentação da proposta.

#### 09 – FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 – Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições dos serviços realizados no período, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Santa Rita de Cássia(BA) formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

- 9.1.1 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

- 9.1.2 – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal, sendo exigido, ainda:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS (Artigo 31 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991);
- b) Comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 9.1.4 – Não constituem motivos de pagamento pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadrar na forma de pagamento estabelecida neste Edital;
- 9.1.5 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 9.1.6 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), e que cubram a execução das obras/serviços e fornecimentos;
- 9.1.7 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos prazos estabelecidos;
- 9.1.8 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 9.1.9 – Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do que dispõe o Artigo 65, Inciso II, Alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.1.10 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 9.1.11 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 9.1.11.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 9.1.12 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia(BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;
- 9.1.13 – O cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve manter as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil;

#### 10 – MULTA

- 10.1 – Em caso de inadimplemento, por parte do licitante vencedor, de qualquer das cláusulas ou condições do contrato, ao licitante vencedor será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, o que se dará ensejo a sua rescisão;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- 10.1.1 – O atraso na execução das obras/serviços e fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 10.1 deste Edital;
- 10.1.2 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do licitante contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o licitante vencedor será convocado para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;
  - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante contratada, esta será convocada a recolher à Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA) o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação;
- 10.1.3 – O licitante contratado terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, cotados a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia(BA). Ouvida a Fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 10.1.3.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 10.1.4 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 10.1.5 – Caso o Gabinete do Prefeito mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## 11 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 – Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada como “Garantia de Execução” no montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do contratado;
- 11.2 – Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (redação dada pela Lei nº. 11.079, de 2004);
- 11.3 – Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados;
- 11.4 – A não integralização da garantia no prazo estabelecido representará inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista pelas cláusulas 9a-Fiscalização e 15a-Rescisão, do futuro contrato;
- 11.5 – Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na Cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA).

## 12 – EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS

- 12.1 – O julgamento da “Documentação de Habilitação” será realizado segundo as informações constantes no item 06-APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deste Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- 12.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;
- 12.3 – O licitante que não comprovar possuir o capital social mínimo exigido, conforme subitem 2.1.“d” será declarado inabilitado;
- 12.4 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal, junto aos respectivos sites expedidores das referidas certidões;
- 12.5 – As Propostas Financeiras, constantes no invólucro 02-Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, serão abertas em dia e hora previamente definidos e comunicados aos licitantes, conforme previsto no item 04.3 ou 04.6 do presente Edital;
- 12.6 – Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta;
- 12.7 – Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
  - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores por extenso;
- 12.8 – Erro ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Proposta de Preços não serão considerados;
- 12.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma desvio materiais e desde que também não se prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;
- 12.10 – Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no Artigo 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas que:
- a) Apresentarem preço global superior ao valor global orçado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme item 6.3.8 do presente Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto;
  - b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
  - c) Que não atenda às exigências contidas neste Edital;
- 12.11 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes preços:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), ou
  - b) Valor orçado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA).
- 12.12 – Dos licitantes classificados na forma das alíneas “a” e “b” do item 12.11 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;
- 12.13 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acréscimo dos respectivos encargos, ainda que



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

- 12.14 – O licitante que apresentar em sua proposta preços unitários superiores aos orçados pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverá apresentar juntamente com sua proposta relatório técnico circunstanciado justificando aqueles preços unitários e suas composições;
- 12.15 – Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela Comissão de Licitação, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), sob pena de desclassificação da proposta;
- 12.16 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) se propõe pagar pelas obras/serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, o valor global máximo de R\$ 314.106,60 (trezentos e quatorze e cento e seis reais e sessenta centavos) já inclusos Bonificação de Despesas Indiretas-BDI, encargos sociais, taxas, impostos, emolumentos, e as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Unidade: 2120 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
  - Atividade: 27.812.7.1040 – Construção e Readequação de Praças
  - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
  - Fonte: 8124 - Transferências de Convênios do Estado - Outros
- 12.17 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Comissão Permanente de Licitação quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta;
- 12.18 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 12.19 – Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.20 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.21 – Para efeito do disposto no subitem 12.19, conforme Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.22 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 12.20 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.23 – A condição prevista no subitem 12.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.24 – A Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao Gabinete do Prefeito o relatório do julgamento das Propostas Financeiras, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação do licitante vencedor;
- 12.25 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

documentação ou propostas escoimadas das causas na inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Artigo 48, § 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 12.26 – A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial da União, do Município e Portal da Transparência;
- 12.27 – Toda documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital;
- 12.28 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta;
- 12.29 – A adjudicação e homologação do resultado desta licitação ao licitante vencedor deste certame será feita pelo Gabinete do Prefeito, com base na Decisão da Comissão Permanente de Licitação, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos;
- 12.30 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do presente certame.

#### 13 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 13.1 – Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme Artigo 41, § 1º da referida Lei Federal;
- 13.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado por correio eletrônico "licitacaosrc@outlook.com" só terá eficácia se for entregue dentro do prazo previsto no subitem 13.1, acima;
- 13.3 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme Artigo 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.4 – Das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão;

#### 14) APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação para esta manifestação, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da Sessão pública, ficando os licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões.

- 14.1 – O recurso deverá ser apresentado junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª-feira;
- 14.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- 14.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.4 – O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

14.5 – Recursos encaminhados por correio eletrônico “licitacaosrc@outlook.com” só terão eficácia se for entregue dentro do prazo previsto no item 14.2, no horário previsto no item 14.1, acima;

14.6 – A representação, quando não caiba recurso, deve ser interposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão;

#### 15 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;

15.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 15.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA);

15.3 – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;

15.6 – O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei nº. 6.496/77, Artigo 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº. 317, de 31 de outubro de 1986.

#### 16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução das obras/serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o engenheiro civil Sylvio Roberto Andrade Abreu, contrato nº 254/2021;

16.2 – A fiscalização das obras/serviços e fornecimentos será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

16.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;

16.4 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já o licitante vencedor, assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

16.5 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, deste Município;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

16.6 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;

16.7 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

16.8 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

#### 17) SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;

2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

17.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na execução dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de produtos, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento dos produtos oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### 18 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 – A licitante vencedora deverá providenciar, antes do início dos trabalhos, os seguintes procedimentos, que serão submetidos ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), para aprovação:

- a) Identificação da área para construção do canteiro de obras, e “layout”;
- b) Detalhamento dos serviços que serão subcontratados, se for o caso, indicando as empresas que deverão executar os referidos serviços, que necessitarão de aprovação prévia do Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) Apresentar Cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Apresentar comprovante de Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS; e
- e) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;
- f) Apresentar o Livro Diário de Obra que deverá ser preenchido diariamente a partir do início da obra e deverá conter informações diárias sobre o andamento da obra e, inclusive, fotografias coloridas.

18.2 – Assumir inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;

18.3 – Utilizar materiais de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos, comprometendo-se a, eventualmente, substituir o(s) profissional(is) por outro(s) com semelhante capacitação;

18.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- 18.5 – Exercer vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;
- 18.6 – Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;
- 18.7 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, necessário à execução dos serviços objeto do contrato;
- 18.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do local de execução das obras e serviços;
- 18.9 – Manter a trafegabilidade em todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais ao local da execução dos serviços, bem como o acesso da Fiscalização;
- 18.10 – O licitante vencedor deverá fornecer e afixar Placa de identificação da obra e serviços, no padrão definido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), em local previamente definido em conjunto com a Fiscalização; e
- 18.11 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

**19 – RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**

- 19.1 – Concluídos os serviços, o licitante vencedor solicitará ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), através da Fiscalização, o seu recebimento prévio, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;
- 19.2 – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) terá 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo;
- 19.3 – Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que o licitante vencedor, às suas expensas, complete, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado do licitante vencedor, possibilitando a liberação da garantia contratual;
- 19.4 – O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico, pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados;
- 19.5 – A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

**20 – CONDIÇÕES GERAIS**

- 20.1 – A minuta de Contrato constante no Anexo I do presente Edital regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida minuta poderá sofrer ajustes ou adequações necessárias;
- 20.2 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes à obras, serviços ou fornecimentos extras;
- 20.3 – Obras, serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;
- 20.4 – Quaisquer dúvidas quanto ao procedimento para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Santa Rita de Cássia(BA). O



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

serviço que venha ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pelo Contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Santa Rita de Cássia(BA);

- 20.5 – A substituição dos profissionais no início ou no decorrer das obras/serviços, somente se dará nos casos supervenientes, casos fortuito ou de força maior, devendo ser substituído por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, mediante prévia comunicação do Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- 20.6 – Todas as obras/serviços e fornecimentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT (Lei nº. 4.150, de 21 de novembro de 1962), no que couber, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
- 20.7 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do Estado onde a obra será executada;
- 20.8 – O prazo de garantia das obras/serviços e fornecimentos executados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;
- 20.9 – A destinação final do canteiro de obras será determinada pela empresa (contratada), porém, deverão ser observadas todas as recomendações de proteção ambiental previstas nas normas, resoluções e leis ambientais;
- 20.10 – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 20.11 – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 20.12 – Fica garantido ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 20.13 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Santa Rita de Cássia(BA) o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- 20.14 – Fica assegurado ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 20.15 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Santa Rita de Cássia(BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 20.16 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- 20.17 – O presente Edital e seus elementos constitutivos (especificações técnicas, planilhas de serviços/quantidades e preços unitários e desenhos, etc.) são de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia (BA). Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará em casos em que venha a ser expressamente autorizado pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- 20.18 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura da documentação de Habilitação e Propostas de Preços relativos a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

20.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.20 – Anexos:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Minuta da Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Minuta de Carta-Proposta;
- e) Anexo V– Especificações Técnicas –
  - 1) Fotografias da área de intervenção;
  - 2) Memorial Descritivo;
  - 3) Planilha Orçamentária;
  - 4) Cronograma Físico-Financeiro;
  - 5) Composição Analítica de LDI ou BDI;
  - 6) ART de Projeto; e
  - 7) Projeto Básico.

Santa Rita de Cássia (BA), 06 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO  
Presidente

Pedro Igor Silva Lima  
Membro

GILVAN CARVALHO DE MELO  
Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº. \_\_\_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_\_, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_(BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Tomada de Preços nº. 002/2022, originado do Processo Administrativo nº. 104/2022, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia (BA), compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, na Sede deste Município, anexos ao processo licitatório, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato como se transcrito fosse, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços e obras e engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia (BA), compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessários à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos disponibilizados pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) anexos ao presente Edital, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da referida obra, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e demais condições constantes no presente Edital anexos ao processo licitatório, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato como se transcrito fosse, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato.

1.1 – Objetivando melhor adequação da obra ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo do presente Contrato de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia(BA) até a data limite de que trata este item.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

3.1 – Para efeito de compensação de prazo serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega ao Contratado de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços quando tal providência couber ao Município de Santa Rita de Cássia (BA).

3.2 – Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, baseados em fatos não comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), por escrito, ou por este não aceitos.

Cláusula Quarta – VALOR – O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é de R\$ R\$ 314.106,60 (trezentos e quatorze e cento e seis reais e sessenta centavos) nos termos da Proposta de Preços apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

4.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.

4.2 – O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) não poderá ser ultrapassado pelo Contratado, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3 – A infringência do disposto no item anterior impedirá o Município de Santa Rita de Cássia (BA) de efetuar o pagamento do valor excedente ao valor da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Unidade: 2120 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
- Atividade: 27.812.7.1040 – Construção e Readequação de Praças
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte: 8124 - Transferências de Convênios do Estado - Outros

Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição mensal, dos serviços efetivamente realizados, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- 6.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 6.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 6.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 6.4 – As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestadas pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 6.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 6.8 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 6.9 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 6.9.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia(BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 6.9.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia(BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
- 6.9.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 6.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 6.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

7.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o engenheiro civil Sylvio Roberto Andrade Abreu, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução deste Contrato;

8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

9.4 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Dez – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

10.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

10.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

10.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Onze – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Doze – DIÁRIO DE OBRA – O Contratado manterá no local dos trabalhos o livro sob a denominação de Diário de Obra, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens e fotografias coloridas, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

12.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes à obra, serviços ou fornecimentos extras;

12.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do contratado deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

Cláusula Treze – ENCERRAMENTO DO CONTRATO – Concluídos os serviços objeto deste Contrato, o Contratado solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O Município de Santa Rita de Cássia(BA) fará na ocasião as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo estas hipóteses, será dado um prazo para que o Contratado, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceito os serviços, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

Cláusula Quatorze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
  - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
  - 1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;
  - 2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
  - 3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

14.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Quinze – REAJUSTAMENTO – Os preços contratuais referentes a serviços objeto deste Contrato permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustado, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [ ( I_1 - I_0 ) / I_0 ],$$

onde

R – Valor do reajustamento procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>1</sub> – Índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta;

I<sub>0</sub> – Índice correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Cláusula Dezesesseis – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Dezesete – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

EMPRESA CONTRATADA  
Representante legal

Testemunhas

1) Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_

2) Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome, qualificação, endereço) \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Tomada de Preços nº. 002/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessários à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico disponibilizado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) anexos ao presente Edital, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Tem condições de apresentar garantia de execução da obra no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- f) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- g) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

EMPRESA LICITANTE  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome, qualificação, endereço) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (constar nome e qualificação do representante da empresa) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração) \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório Tomada de Preços nº. 002/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessários à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER , na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico desenvolvidos pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) anexos ao presente Edital, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do Procurador) \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, assinar propostas de preços, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (assinar contratos, se for o caso) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Município de Santa Rita de Cássia (BA)

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME DA EMPRESA  
Nome do representante legal  
Assinatura do representante com firma reconhecida



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA  
Travessa Professora Helena, s/nº.  
Santa Rita de Cássia(BA)

ASSUNTO: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços nº. 002/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia (BA), compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessários à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, na Sede deste Município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos disponibilizado pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) anexos ao Edital, oferecemos nossa Proposta global no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *valor por extenso* \_\_\_\_\_), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa, parte integrante da presente Proposta.

2. Comprometendo-nos, se nossa Proposta for aceita, a executar os serviços no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fixado no Edital e conforme especificações técnicas, a contar da data da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço. Caso nossa Proposta seja aceita apresentaremos garantia de execução da obra no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *valor por extenso* \_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, constituída de \_\_\_\_\_ ( *completar, conforme a modalidade da garantia a ser apresentada* ) \_\_\_\_\_, a ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, para início da obra.

3. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

4. Concordamos, ainda, em manter o Diário de Obras com todos os registros sobre o andamento da Obra, inclusive com fotografias coloridas comprovando os registros, conforme previsto no item 18.1, alínea “f” do Edital e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

na cláusula Doze, “caput”, da minuta do contrato, da mesma forma que concordamos em recolher Multas se houver atrasos no andamento da obra, conforme previsto nos incisos no item 17, alínea “d” do Edital e cláusula 14, alínea “d” da minuta do contrato.

5. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
6. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.
7. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras, serviços e fornecimentos.

Sem mais para o momento, desde já nos colocamos à sua disposição.

Anexo; Planilha Orçamentária.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1) Memorial Descritivo;
- 2) Planilha Orçamentária;
- 3) Cronograma Físico-Financeiro;
- 4) Fotografias da área de intervenção;
- 5) Registro de Responsabilidade Técnica -RRT;
- 6) Composição Analítica de LDI ou BDI;
- 7) Projeto Básico;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40  
Travessa Professora Helena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## EXECUÇÃO - PRAÇA DA QUADRA 10



Proprietário: Município de Santa Rita de Cássia-BA  
Finalidade da obra: Urbanização - Construção  
Endereço: Rua Novo Horizonte, Bairro BNH, Quadra 10,  
Santa Rita de Cássia - BA



## Sumário

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	3
	Placa da obra .....	4
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
4.	PROJETOS COMPLEMENTARES .....	5
	Projeto elétrico .....	5
	Projeto hidráulico .....	5
5.	MOVIMENTO DE TERRA .....	5
6.	EXECUÇÃO DOS CALÇAMENTOS, GUIAS E PLANTIO DE GRAMA .....	6
	Execução das guias e mini guias .....	6
	Execução dos calçamentos .....	6
	Execução do piso tátil .....	7
7.	PLAYGROUND.....	8
8.	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS URBANOS.....	8
	Mobiliários.....	8
9.	ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO .....	8
	Arborização.....	8
	Plantio de grama.....	8
	Paisagismo .....	9
10.	SINALIZAÇÃO E PINTURAS.....	9
	Demarcação das vagas de estacionamento .....	9
	Pintura dos calçamentos .....	9
	Pintura dos mobiliários.....	9
11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	10
	Iluminação .....	10
12.	LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS.....	11



## 1. INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela *Contratada* na execução dos serviços, e em conjunto com o projeto as Normas Técnicas servirá de documento hábil a ação da *Fiscalização*.

A *Contratada*, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a *Fiscalização* da *Contratante* com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A *Contratada*, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

As especificações deste memorial se referem a prestação de serviços da construção da praça da Quadra 10, localizada próxima a Câmara de Vereadores, englobando a execução de calçadas, instalação de piso tátil e rampas de acesso às calçadas, playground infantil, execução de bancos de alvenaria e de concreto pré moldados, instalação de pergolados de madeira, áreas de estar, construção e delimitação das vagas de estacionamento, iluminação pública da praça, grama, plantio de árvores, paisagismo e irrigação da praça.

Todas as obras de intervenções solicitadas, somente deverão ser iniciadas após a instalação da placa da obra e o fechamento com tapumes, fornecido pela contratada.

As medições dos serviços executados serão realizadas após a finalização de cada trecho ou etapa de intervenção, conforme critério e solicitação da *Fiscalização*, não sendo permitida a medição parcial de serviços de cada trecho.

## 2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Durante a execução dos serviços, deverão estar disponíveis à *Fiscalização* todos os projetos e demais documentos técnicos pertinentes, o diário de obra e cópia da ordem de serviço emitida pela *Contratada*.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados. A *Contratada* e suas subempreiteiras deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra.



Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

A *Contratada* providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela *Fiscalização*, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do *Contratante*.

#### **Placa da obra**

Será confeccionada uma placa de obra, quando da emissão da ordem de serviço, no modelo disponibilizado pela *Contratante*, em chapa galvanizada nº 22 adesivada, fixada com estrutura de madeira.

A placa terá área de 6,00m<sup>2</sup>, com altura de 2,0m e largura de 3,00m. Deverá ser afixada em local previamente determinado pela *Fiscalização*.

A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras. Caso haja o comprometimento do adesivo da mesma a *Contratada* deverá providenciar a sua substituição.

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Em toda a área destinada à implantação das intervenções a serem construídas, bem como, naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida à limpeza geral, com remoção da camada vegetal existente, de forma manual ou mecanizada, conforme adequação de cada espaço.

Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ ou resíduo deverá permanecer no terreno.

Ficarão sob inteira responsabilidade da *Contratada* as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

Na realização dos serviços ao longo das áreas de intervenção deverão ser utilizados equipamentos de pequeno porte, como mini carregadeira, mini escavadeira, mini retroescavadeira, mini motoniveladoras, etc., de forma a minimizar as interferências nas áreas de intervenção.



Foram previstos ainda como serviços preliminares a execução de podas e cortes de árvores, demolição de meios fios em áreas de interferências, e transporte de todo o material resultante destes serviços para o bota fora.

Concluídos os trabalhos de limpeza do terreno, a *Contratada* deverá proceder à locação das áreas trabalhadas, definindo os eixos dos vários elementos da obra.

A locação será feita pela topografia, com demarcação de todas as áreas de interferência, com a implantação de piquetes de madeira, segundo Projeto de Urbanização.

#### **4. PROJETOS COMPLEMENTARES**

A *Contratada* executará os projetos de engenharia abaixo discriminados, os quais deverão ser apresentados à *Contratante*, bem como, as respectivas anotações de responsabilidade técnica (projeto e execução), sendo uma via física e uma via digital dos mesmos.

##### **Projeto elétrico**

Dentre as pranchas integrantes há a planta de implantação com a previsão dos pontos de iluminação, necessitando de um projeto específico elaborado pela *Contratada* para distribuição dos eletrodutos subterrâneos, circuitos e detalhes básicos para execução da rede elétrica e de iluminação geral e ornamental distribuída pela praça.

##### **Projeto hidráulico**

Dentre as pranchas integrantes há a planta de implantação com a previsão dos pontos hidráulicos dos jardins, necessitando de um projeto específico elaborado pela *Contratada*.

#### **5. MOVIMENTO DE TERRA**

A *Contratada* executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas nos projetos. Haverá movimentação de terra para nivelamento das áreas dos novos calçamentos a serem executados, em concreto ou piso intertravados de concreto.

Nos casos de execução de calçamentos contínuos em áreas verdes, o movimento de terra inicial deverá realizar a retirada da camada superficial, onde se apresenta de forma mais concentrada a quantidade de matéria orgânica não indicada para aterro, na espessura de 0,10m a 0,20m e, após o movimento de terra, deverá ser executada a regularização e compactação mecanizada de subleito de solo, antes do recebimento do aterro da base do calçamento.

Após a regularização e compactação de subleito dos calçamentos, deverá ser executada a base da pavimentação com material argiloso apropriado para base de pavimentação de concreto, a ser adquirido



pela *Contratada*, com altura acabada de 0,10m onde não houver necessidade de retirada da camada superficial e de 0,25m onde houver necessidade da retirada da camada superficial.

Os serviços de compactação de subleito e do aterro da camada de base deverá, sempre que possível, ser compactado de forma mecanizada com rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos e rolo compactador cilíndrico liso para acabamento final. Nos locais onde as suas características não permitam a utilização destes equipamentos, será realizada a compactação manual com compactador de solos a percussão. Deverá ser realizada ainda a umidificação do solo para execução da compactação, de forma a reduzir o índice de vazios.

Na execução da terraplanagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços.

Ficarão sob inteira responsabilidade da *Contratada* as providências e medidas necessárias, para definição dos locais onde será removida a terra excedente procedente do movimento de terra dentro das normas e recomendações da prefeitura local.

## **6. EXECUÇÃO DOS CALÇAMENTOS, GUIAS E PLANTIO DE GRAMA**

### **Execução das guias e mini guias**

Serão executados os serviços de assentamento de meio fio pré-moldado de uso viário com dimensões de 100X15X13X30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) ou meio fio delimitador de pavimentação de concreto pré moldado com dimensões de 100x07x25 cm (pode ser substituído por 39x6,5x6,5x19)(comprimento x largura x altura) utilizado como delimitadores de pisos.

Deverão ser executadas os devidos rebaixos das guias na localização das rampas de acesso à PNE, conforme projeto, na largura de 4,00m por rampa. O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização. Da mesma forma será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da *Fiscalização*.

### **Execução dos calçamentos**

Os calçamentos serão executados após a finalização da execução e compactação da base, nas áreas determinadas em projeto. Deverá ser realizada a umidificação da base antes da concretagem das calçadas.



Será executado piso de bloco intertravado retangular 20x10cm, com espessura acabada de 08 cm (pode mudar para 8 cm), sendo observadas as declividades que permitam o escoamento das águas de chuva para as áreas permeáveis.

Nos passeios internos serão executados calçamentos com blocos retangulares de concreto pré moldados com acabamento liso (vibrado), dimensão de 20x10cm na cor natural e com espessura de 8cm, cuja estrutura é composta por uma camada base com lastro de areia e pó de brita, seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto justapostas sem uma camada de assentamento e cujas juntas entre as peças são preenchidas por material de rejuntamento com pó de brita, sendo o intertravamento do sistema proporcionado pelas contenções laterais com as guias ou mini guias. As normativas a serem consideradas neste serviço são a ABNT NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio e a ABNT NBR 15953:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução.

#### **Execução do piso tátil**

Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê). Admite-se inclinação transversal da superfície até 3% para pisos externos e inclinação longitudinal máxima de 5%. O piso tátil deverá ser locado nas calçadas executadas conforme projeto de urbanização de cada intervenção, atendendo as normativas de acessibilidade, aplicado com argamassa industrializada AC-II e devidamente rejuntado.

O Piso Tátil Direcional terá dimensão de 25x25cm de concreto, na cor azul, devendo ser utilizado como guia de caminamento ao longo do eixo das calçadas.

O Piso Tátil de Alerta terá dimensão de 25x25cm de concreto, na cor amarela, deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. Ele deve ser cromo diferenciado ou deve estar associado à faixa de cor contrastante com o piso adjacente, conforme a NBR 9050.



Imagem de referência para a execução das calçadas de concreto e o piso tátil.



## 7. PLAYGROUND

Será realizada a construção do playground, contemplando a realização dos serviços de delimitação da área com base de concreto com dimensões de 40x40cm.

## 8. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS URBANOS

### Mobiliários

Serão implantados bancos de concreto moldado em loco vazado nas dimensões de 150x50x45(largura x profundidade x altura), mesas em concreto moldado em loco nas dimensões de 200x70x75(largura x profundidade x altura), mesas redondas pré-moldadas, lixeiras com cesto em chapa expandida em aço galvanizado e finalizado com pintura esmalte sobre fundo preparador na cor grafite, bicicletário, pergolado, bancos em labirinto, distribuídos conforme projeto.

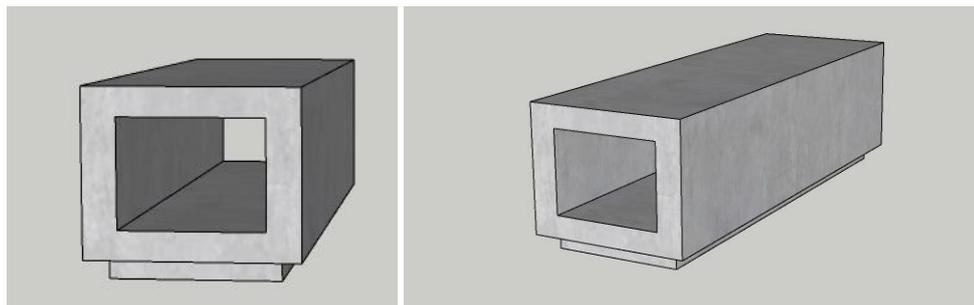


Imagem de referência dos bancos em concreto.

## 9. ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO

### Arborização

Será realizado o adensamento da arborização existente com espécies variadas, em quantidades e localização conforme projeto de urbanização, primando pela necessidade do espaço local.

Árvores ornamentais foram adotadas, tais como ipê amarelo e jasmim manga, flamboyant em cores variadas. Ainda foram adotados oitis, palmeiras leque (*Licuala grandis*) e plantas trepadeiras para sombrear os pergolados.

### Plantio de grama

Será executado o plantio de grama batatais nas áreas indicadas no projeto.



### **Paisagismo**

Será executado o paisagismo complementar da praça, com plantio de forrações com espécies adaptadas ao clima local no canteiro da pista de skate, dracenas nos bancos de alvenaria, além de grama preta e trapoeraba roxa de acordo com projeto.

## **10.SINALIZAÇÃO E PINTURAS**

### **Demarcação das vagas de estacionamento**

Serão realizadas a demarcação das vagas de estacionamento nas dimensões estipuladas em projeto, com faixas de 10cm de largura na cor branca, sobre o pavimento asfáltico existente, com tinta a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária (NBR 11862).

### **Pintura dos calçamentos**

Serão realizadas pinturas dos meios fios executados e/ou existentes com tinta acrílica na cor branca em duas demãos, sobre fundo selador acrílico opaco para exterior, e ainda a pintura dos calçamentos de concreto novos e existentes.

As superfícies que receberão pintura deverão se apresentar firmes, curadas no caso de concretagens novas, sem partículas soltas e completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira, mofo, etc.

A tinta utilizada para os pisos será a acrílica Premium para piso, e ainda a tinta à base de resina acrílica para sinalização horizontal viária conforme NBR 11862, de acordo com especificações do projeto urbanístico de cada intervenção.

A pintura dos calçamentos devem ser, quando da escolha da tinta e quando do início do serviço, submetidas a aprovação da *Fiscalização* que autorizará a sua continuidade. A cor das calçadas será cinza médio, com exceção das calçadas coloridas do playground que terá cores alegres estipuladas em projeto.

### **Pintura dos mobiliários**

Será realizada a pintura dos bancos de concreto e alvenaria, com tinta acrílica premium para piso em duas demãos, sobre fundo selador acrílico opaco para exterior, em cores vivas e variadas (azul e amarelo) de forma a conferir mais vida e jovialidade à praça.

As peças de madeira, como os pergolados, deverão receber pintura de proteção em verniz de poliuretano brilhante, indicado contra ação da umidade, poeira, sol, fungos, etc.

Imagens de referência para a pintura da pista de skate.



## 11.SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### Iluminação

Deverá ser realizada a complementação da iluminação pública. As instalações elétricas deverão ser executadas conforme Projeto complementar específico a ser desenvolvido pela *Contratada*, Normas da ABNT e concessionárias locais. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, garantindo um perfeito funcionamento do sistema.

Esse projeto englobará toda a iluminação proposta, sistema de irrigação automatizado, bem como pontos de tomadas nos bancos de alvenaria e no deck de madeira, ou seja, detalhes básicos para execução da iluminação geral e ornamental distribuída pela praça.

Todos os postes novos, bem como demais elementos elétricos, deverão ter sua fiação subterrânea.

O poste a ser utilizado para a iluminação geral da praça (áreas especificadas no projeto) se fará através de poste cônico contínuo em aço galvanizado - seção circular reto, flangeado, h=4m (altura quatro metros), diâmetro inferior=95mm, pintura na cor cinza médio, fixados com 04 chumbadores de aço com diâmetro 5/8" em bloco de concreto com luminária led de 170w de potência, tipo circular, fabricada em alumínio, com pintura em poliéster polimerizado, fator de potência 0,95, tensão de entrada de 120-277vca, eficiência mínima de 120 lúmens por watt, temperatura de cor entre 5.000 e 5.700k, com protetor de surto de tensão de 15ka mínimo, vida útil de 50.000 horas. Deverá ser apresentada a carta de garantia mínima de 05 anos, emitida pelo fabricante da luminária, devidamente realizados por laboratório acreditado pelo Inmetro.



Conjunto poste e luminária ornamental em LED. Fonte:  
[http://www.projeluz.com.br/produtodetalhe/3/pjled\\_01](http://www.projeluz.com.br/produtodetalhe/3/pjled_01)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40  
*Travessa Professora Helena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000*

## **12.LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A *Contratada* deverá ao longo da obra procurar manter os locais da obra organizados e limpos.

Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da *Fiscalização*.

O entulho e restos de materiais deverão ser totalmente removidos ao final da obra.

**NOTA: Caso a *Fiscalização* detecte uso de materiais de baixa qualidade ou má execução dos serviços, a mesma poderá exigir que a *Contratante* refaça o serviço de modo que tanto o aspecto quanto a durabilidade da obra sejam verificadas pela *Fiscalização*.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Hellena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

PRAÇA DA QUADRA 10  
LOCALIDADES - RUA NOVO HORIZONTE, BNH, QUADRA 10  
CONT. Nº  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - QUADRA 10

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.COM BDI	VALOR
		<b>QUADRA 10, BNH</b>				
	<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>17.334,19</b>
73822/002	1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	4277	R\$ 0,79	3.368,14
74209/001	1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	R\$ 448,68	2.692,05
73992/001	1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	538,46	R\$ 20,94	11.274,01
2524	1.4	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	300	R\$ 6,53	1.957,50
7086	1.5	ATERRO MECANIZADO COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (MÃO DE OBRA, CAMINHÃO PIPA E ROLO)	m³	300	R\$ 4,04	1.211,25
	<b>2.</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>				<b>5.725,18</b>
ED-4038/SETOP	2.1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	2	1.219,01	2.438,02
01.17.121 / CPOS	2.2	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	2	1.643,58	3.287,16
	<b>3.</b>	<b>PISO</b>				<b>213.963,45</b>
94273	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	293	52,39	15.350,27
98504	3.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M²	780	12,55	9.789,00
93681	3.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	692,66	82,70	57.282,98
92398	3.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	2149,805	61,19	131.541,19
	<b>4.</b>	<b>HIDRÁULICO</b>				<b>626,70</b>
89957	4.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UND	4	156,68	626,70
	<b>5.</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>				<b>7.383,30</b>
101655	5.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	8	557,29	4.458,30
101560	5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	120	13,93	1.671,60
335/ORSE	5.3	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto. h=6.00m. d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	UND	8	156,68	1.253,40
	<b>6.</b>	<b>BRINCADEIRA - ESCALADA</b>				<b>10.866,33</b>
17560 / PRÓPRIO	6.1	Kit 48 Agarras Escalada Basic Tam P Sem Fixador Cor Amarelo	UND	11	505,93	5.565,23
4190/ORSE	6.2	Chumbador parabol inox 3/8" x 5", fornecimento	un	500	3,61	1.805,00
200305/IOPES	6.3	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m³	13,2	186,25	2.458,50
88241/SINAPI	6.4	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	25,94	1.037,60
	<b>7.</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				<b>19.346,24</b>
C1191/PRÓPRIO	7.1	BANCO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, MODELO PADRÃO	UN	17	850,14	14.452,38
210304/IOPES	7.2	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	17,6	278,06	4.893,86
	<b>8.</b>	<b>PERGOLADOS</b>				<b>22.285,12</b>
103314	8.1	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	57,2	380,21	21.748,01



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Hellena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

PRAÇA DA QUADRA 10  
LOCALIDADES - RUA NOVO HORIZONTE, BNH, QUADRA 10  
CONT. N°  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - QUADRA 10

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.COM BDI	VALOR
102207	8.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	57,2	9,39	537,11
	<b>9.</b>	<b>ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO</b>				<b>15.470,28</b>
2397/ORSE	9.1	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	55,00	36,69	2.017,95
2394 / ORSE	9.2	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m <sup>3</sup>	100,00	100,99	10.099,00
11166 / ORSE	9.4	Mão de obra de jardineiro	h	7,31	26,26	191,83
12108 / ORSE	9.6	Assentamento de tubo pvc p/ irrigação d=25mm, PN-60, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	50,00	5,83	291,50
10538/ORSE	9.7	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=50mm, PN-40, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	50,00	27,23	1.361,50
98511/SINAPI	9.8	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00	150,85	1.508,50
	<b>10.</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>				<b>6.831,00</b>
2450/ORSE	10.1	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	2700	2,53	6.831,00
		<b>TOTAL</b>				<b>314.106,60</b>
		BDI UTILIZADO				25%
		PREÇO COM REFERÊNCIA SINAPI OUTUBRO/2021				

Arq. Jéssica Guedes Dias Lima  
CAU A191243-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**

**QUADRA 10**

**LOCALIDADE - RUA NOVO HORIZOTE, BAIRRO BNH, QUADRA 10**

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	P R A Z O S						
			R\$	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	17.334,19	100,00%						
2.0	PISO	213.963,45	100,00%						
3.0	HIDRÁULICO	626,70	50,00%	50,00%					
4.0	ILUMINAÇÃO	7.383,30		313,35	60,00%	40,00%			
5.0	BRINCADEIRA - ESCALADA	10.866,33		4.429,98		2.953,32			
6.0	EQUIPAMENTOS	19.346,24				100,00%			
7.0	PERGOLADOS	22.285,12				10.866,33	100,00%		
8.0	ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO	15.470,28					19.346,24	60,00%	40,00%
9.0	LIMPEZA GERAL	6.831,00					13.371,07	8.914,05	45,00%
							4.641,08	3.867,57	6.961,63
							40,00%	20,00%	40,00%
							2.732,40	1.366,20	2.732,40
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>314.106,60</b>	<b>231.610,99</b>	<b>4.743,33</b>	<b>13.819,65</b>	<b>40.090,79</b>	<b>14.147,82</b>	<b>9.694,03</b>	<b>9.694,03</b>
		<b>%</b>	<b>73,74%</b>	<b>75,25%</b>	<b>79,65%</b>	<b>92,41%</b>	<b>96,91%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>ACUMULADO</b>	<b>314.106,60</b>	<b>231.610,99</b>	<b>236.354,32</b>	<b>250.173,97</b>	<b>290.264,76</b>	<b>304.412,58</b>	<b>314.106,60</b>	<b>314.106,60</b>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA DA QUADRA 10

ENDEREÇO: Rua Novo Horizonte, bairro BNH, Quadra 10, Lote 220, Santa Rita de Cássia – BA





RRT 11519894



Verificar Autenticidade

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JESSICA GUEDES DIAS LIMA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 051.XXX.XXX-28

Nº do Registro: 00A1912437

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11519894I00CT001

Data de Cadastro: 20/12/2021

Data de Registro: 22/12/2021

Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 21/12/2021

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$1.400,00

CPF/CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-40

Data de Início: 01/01/2022

Data de Previsão de Término:  
31/12/2022

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 47150000

Nº: SN

Logradouro: Travessa Professora Helena Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA RITA DE CÁSSIA

UF: BA

Longitude:

Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto Arquitetônico da Praça da Quadra 10, BNH, localizada em Santa Rita de Cássia - BA

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 4427.95

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 4427.95

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 4427.95

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 4427.95



RRT 11519894



Verificar Autenticidade

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Unidade: metro quadrado

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI11519894I00CT001</b>	<b>Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia</b>	<b>INICIAL</b>	<b>20/12/2021</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JESSICA GUEDES DIAS LIMA, registro CAU nº 00A1912437, na data e hora: 20/12/2021 09:21:26, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Hellena, s/n Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Ordem sequencial conforme tabela do Acórdão	Para OBRAS de REFORMA (PRÉ-EXISTENTES) = (Restauro) e Outras OBRAS conforme legenda					
	Limites conforme TCU 2622/2013					
	Mínimo		Máximo		Média	
	TIPO DA OBRA		TIPO DA OBRA		TIPO DA OBRA	
			<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	
A	Administração Central	AC	5,50%	3,00%	5,50%	4,00%
D	Seguros Garantias e Riscos Seguro + Garantia Riscos	S+G+R S+G R	2,27%	1,77%	2,27%	2,07%
			1,00%	0,80%	1,00%	0,80%
			1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
C	Despesas Financeiras	DF	1,39%	0,59%	1,39%	1,23%
B	Lucro	L	6,79%	6,16%	8,96%	7,40%
E	Despesas Tributárias (somar)	I	6,65%	3,75%	6,65%	5,75%
		PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
		COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
		ISS	2,00%	0,10%	3,00%	2,10%
F	BDI - REFERÊNCIA	BDI da Planilha Orçamentária				
		BDI Calculado	25,00%	20,34%	25,00%	22,12%

declaro para os devidos fins que, conforme a legislação tributária municipal, a base de calculos para CONSTRUÇÕES, REFORMAS EM GERAL, é de 40% para o cálculo, com a respectiva alíquota de 5%

Jéssica Guedes Dias Lima

Arq. Jéssica Guedes Dias Lima  
CAU 191243-7

N=8.784.075

RUA LUTIGARDES NOGUEIRA

ÁREA RESIDENCIAL

COSOS

ÁREA DA PRAÇA DA QUADRA 10

ÁREA RESIDENCIAL

ÁREA RESIDENCIAL

ÁREA DA PRAÇA

ÁREA DA PRAÇA DA QUADRA 12

ÁREA RESIDENCIAL

RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10

V-02

V-03

V-01

V-04

ÁREA RESIDENCIAL

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO  
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:125



### PRAÇA DA QUADRA 10

FINALIDADE DO PROJETO: VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	DATA: 03/05/2022
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	ESCALA: 1/125
CONTROLE DA PLANALTA: PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	FOLHA: 01 / 07
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CNPJ: 13.880.711.0001-40
ENDEREÇO DA OBRA: RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10, BNH SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	REGISTRO DE REGISTRO:



QUADRO DE ASSINATURAS:
PROPRIETÁRIO: JOSÉ BENEDITO SOUSA BRAGA PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIA DO PROJETO: ARQ. JESSICA GUEDES DA SILVA CROQ nº 219302
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ. JESSICA GUEDES DA SILVA CROQ nº 219302

ÁREA TOTAL DO EVENTO	4.410,55 m <sup>2</sup>
APROVAÇÃO:	
CONDICIONANTES:	

ÁREA RESIDENCIAL

RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10

RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E LAYOUT  
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:125

LEGENDA	
	Lastro de areia espessura de 30cm
	Piso intertravado cor natural, espessura 8 cm
	Calçadas em concreto a ser construído
	Piso intertravado cor cinza escuro, espessura 8 cm
	Piso tátil direcional concreto colorido 25x25cm
	Piso tátil alerta concreto colorido 25x25cm
	Meio fio em concreto pré moldado para instalação
	Demarcação estacionamentos largura de 10cm
	Banco de concreto
	Mobiliário - Pergolados
	Árvores existentes em espécies variadas
	Gramma Batatais (Paspalum Notatum) plantio.
	Palmeira para ornamentação a ser plantada Palmeira Leque (Licuala grandis)
	Árvore para ornamentação a ser plantada Ipê-amarelo (Tabebuia alba)
	Arbusto para ornamentação a ser plantada Xora (Xora coccinea)
	Árvore para ornamentação a ser plantada Dracena Tricolor (Dracaena marginata)
	Árvores para sombreamento e ornamentação a serem plantadas Oti (Licania tomentosa)
	Árvore para ornamentação a ser plantada Jasmim Manga (Plumeria rubra)
	Árvore que será retirada

A praça deverá receber sistema de irrigação automatizado.

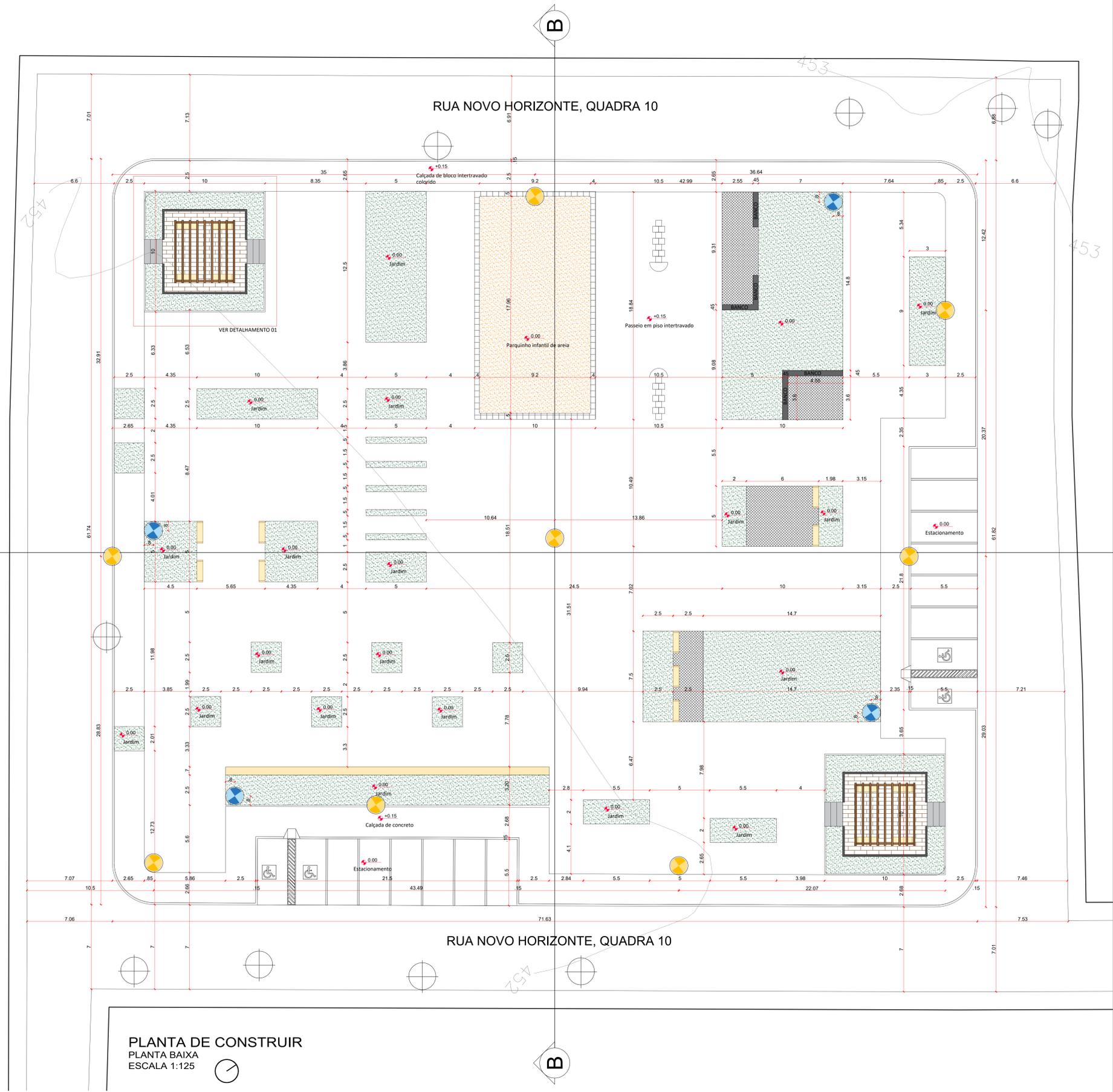
LEGENDA - ILUMINAÇÃO	
	Poste cônico contínuo em aço galvanizado - seção circular reto, flangeado 1=4m, diâmetro inferior=95mm, pintura na cor cinza médio, fixados com 04 chumbadores de aço com diâmetro 5/8" em bloco de concreto com luminária LED circular (fiação subterrânea).

Obs.: lâmpadas LED cor quente (amarelas claras - temperatura cor entre 3000k e 3500k). Manter mesma temperatura de cor para todas as lâmpadas, exceto as lâmpadas dos postes de 4,00m. É necessário a elaboração de projeto complementar (elétrico) para prever dutos, fiação e caixas de passagem. Toda a fiação deve ser subterrânea.

LEGENDA - PONTO DE ÁGUA	
	Ponto de água, torneira baixa

PRACA DA QUADRA 10

FINALIDADE DO PROJETO: VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	DATA: 03/05/2022
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	ESCALA: 1/125
CONTROLE DA PLANTA: PLANTA GERAL DE IMPLANTAÇÃO / PLANTA DE LAYOUT DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO	FOLHA: 02 / 07
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CNPJ: 13.880.711.0001-40
ENDEREÇO DA OBRA: RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10, BNH SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	REGISTRO DE PROJETO:
PLANTA DE SITUAÇÃO: 	QUADRO DE ASSINATURAS:
PROPRIETÁRIO: JOSE ENRIQUE SOUSA ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL	AUTORIA DO PROJETO: ARG. JESSICA GUEDES DANIELA CROQ.º 21930/2
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARG. JESSICA GUEDES DANIELA CROQ.º 21930/2	ÁREA TOTAL DO EVENTO: 4.410,55 m <sup>2</sup>
APROVAÇÃO:	CONDIÇÕES:



**PLANTA DE CONSTRUIR**  
 PLANTA BAIXA  
 ESCALA 1:125

LEGENDA	
	Lastro de areia espessura de 30cm
	Piso intertravado cor natural, espessura 8 cm
	Calçadas em concreto a ser construído
	Piso intertravado cor cinza escuro, espessura 8 cm
	Piso tátil direcional concreto colorido 25x25cm
	Piso tátil alerta concreto colorido 25x25cm
	Meio fio em concreto pré moldado para instalação
	Demarcação estacionamentos largura de 10cm
	Banco de concreto
	Mobiliário - Pergolados
	Árvores existentes em espécies variadas
	Gramma Batatais (Paspalum Notatum) plantio.
	Palmeira para ornamentação a ser plantada Palmeira Leque (Licuala grandis)
	Árvore para ornamentação a ser plantada Ipê-amarelo (Tabebuia alba)
	Arbusto para ornamentação a ser plantada Ixora (Ixora coccinea)
	Árvore para ornamentação a ser plantada Dracaena Tricolor (Dracaena marginata)
	Árvores para sombreamento e ornamentação a serem plantadas Oiti (Licania tomentosa)
	Árvore para ornamentação a ser plantada Jasmim Manga (Plumeria rubra)
	Árvore que será retirada

LEGENDA - ILUMINAÇÃO	
	Poste cônico contínuo em aço galvanizado - seção circular reto, flangeado h=4m, diâmetro inferior=95mm, pintura na cor cinza médio, fixados com 04 chumbadores de aço com diâmetro 5/8" em bloco de concreto com luminária LED circular (fiação subterrânea).

Obs.: lâmpadas LED cor quente (amarelas claras - temperatura cor entre 3000k e 3500k). Manter mesma temperatura de cor para todas as lâmpadas, exceto as lâmpadas dos postes de 4,00m. É necessário a elaboração de projeto complementar (elétrico) para prever dutos, fiação e caixas de passagem. Toda a fiação deve ser subterrânea.

LEGENDA - PONTO DE ÁGUA	
	Ponto de água, torneira baixa

## PRACA DA QUADRA 10

FINALIDADE DO PROJETO: VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	DATA: 03/05/2022
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	ESCALA: 1/125
CONTEÚDO DA PLANÇA: PLANTA GERAL DE IMPLANTAÇÃO SEM PAISAGISMO COM PONTOS DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO	PROPOSTA: <b>03</b> ARQUIVO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CNPJ: 13.880.711.0001-40
ENDEREÇO DA OBRA: RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10, BNH SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	REGISTRAÇÃO MODELO/AREA

PLANTA DE SITUAÇÃO:

QUADRO DE ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: ARG. JESSICA GUEDES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

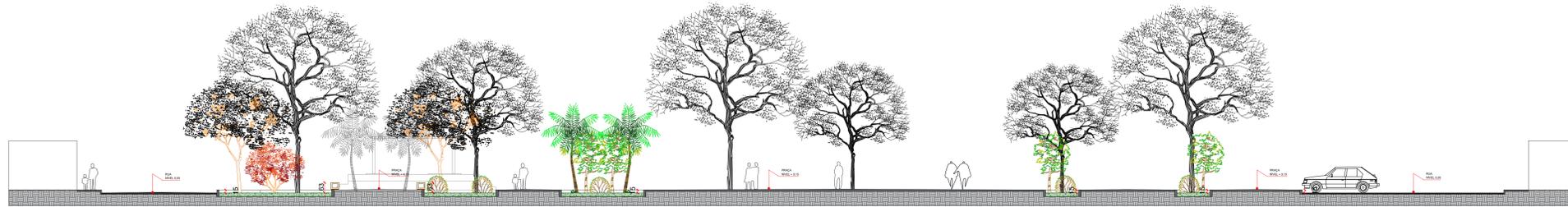
AUTOR DO PROJETO: ARG. JESSICA GUEDES DA SILVA  
CROF. 8° 21930/2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARG. JESSICA GUEDES DA SILVA  
CROF. 8° 21930/2

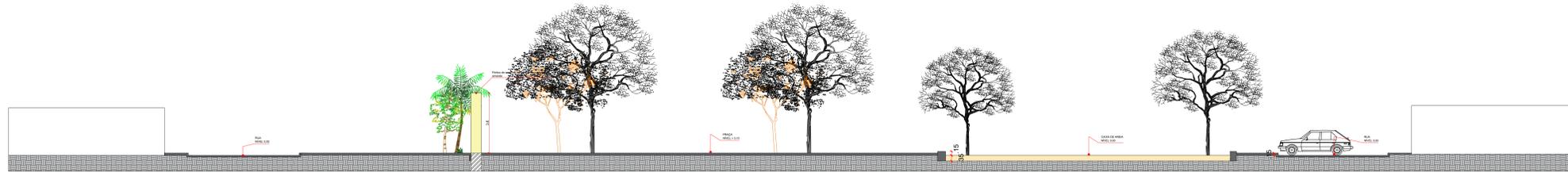
ÁREA TOTAL DO EVENTO: 4.410,55 m<sup>2</sup>

APROVAÇÃO:

CONDIÇÕES:



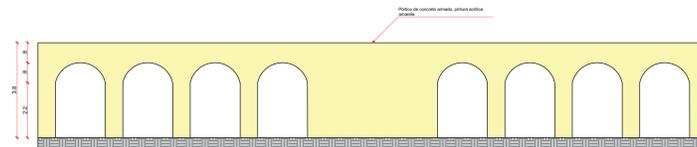
**CORTE ARQUITETÔNICO AA**  
ESCALA 1:125



**CORTE ARQUITETÔNICO AA**  
ESCALA 1:125



**PLANTA BAIXA - PÓRTICO**  
ESCALA 1:125



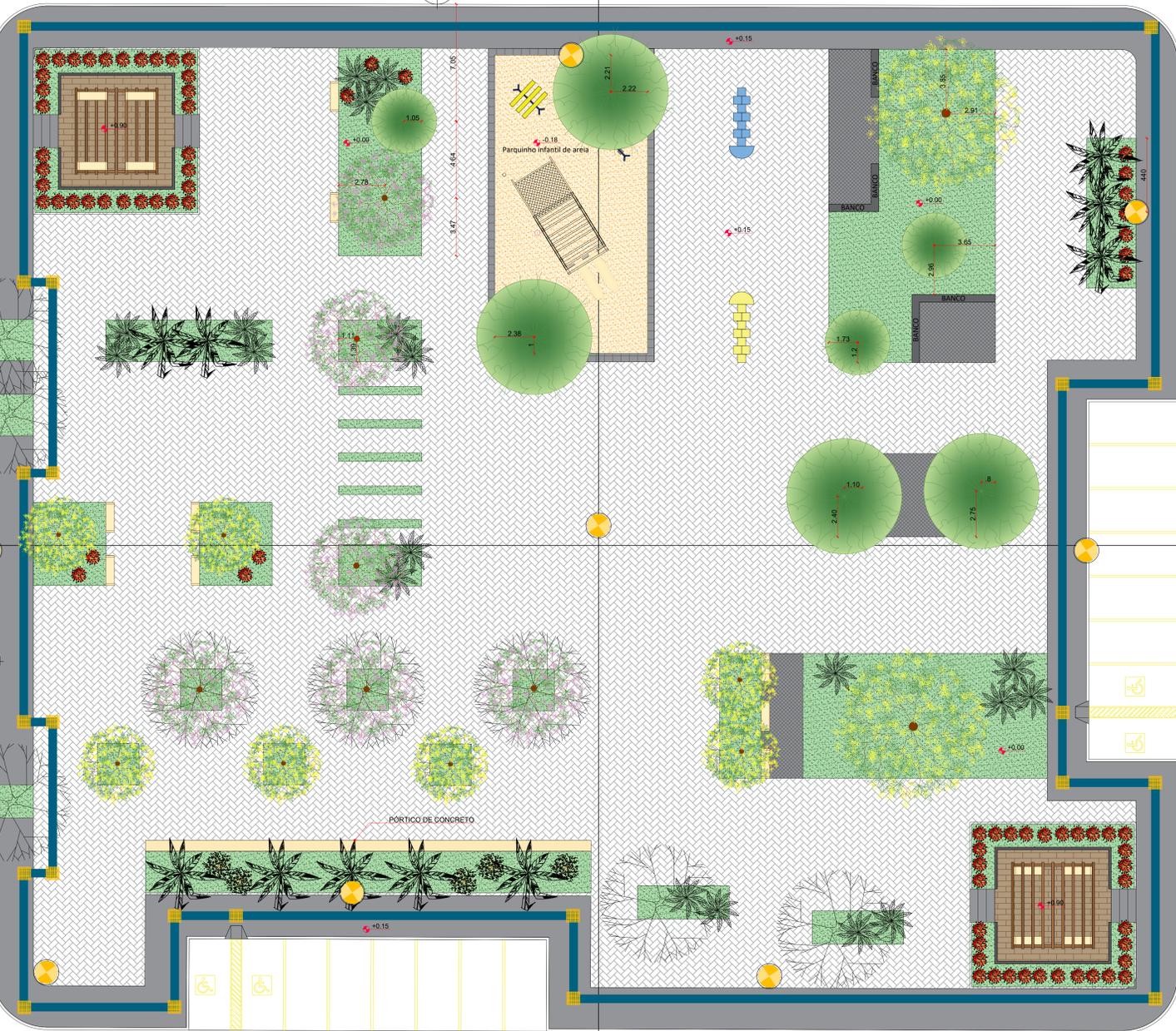
**VISTA DO PÓRTICO**  
ESCALA 1:125

<b>PRAÇA DA QUADRA 10</b>	
FINALIDADE DO PROJETO: <b>VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA</b>	DATA: 03/05/2022
FINALIDADE DA OBRA: <b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA</b>	ESCALA: 1/125
CONTROLE DA PLANÇA: <b>CORTES E DETALHAMENTO DO PÓRTICO</b>	PRIMEIRA: <b>04</b> ARQUIVO: 07
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CNPJ: 13.880.711.0001-40
ENDEREÇO DA OBRA: RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10, BNH SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	REGISTRAÇÃO NO CADENAB:
PLANTA DE SITUAÇÃO: 	QUADRO DE ASSINATURAS:
PROPRIETÁRIO: JOSE EMERSON SOUSA AMARAL PREFEITO MUNICIPAL	AUTORIA DO PROJETO: ARQ. JESSICA GUEDES DA SILVA CREFOP Nº 21930/2
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ. JESSICA GUEDES DA SILVA CREFOP Nº 21930/2	
ÁREA TOTAL DO EVENTO: 4.410,55 m <sup>2</sup>	
APROVAÇÃO:	
CONDICIONANTES:	

ÁREA RESIDENCIAL

RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10

RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10



PLANTA DE PAISAGISMO  
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:125

LEGENDA	
	Lastro de areia espessura de 30cm
	Piso intertravado cor natural, espessura 8 cm
	Calçadas em concreto a ser construído
	Piso intertravado cor cinza escuro, espessura 8 cm
	Piso tátil direcional concreto colorido 25x25cm
	Piso tátil alerta concreto colorido 25x25cm
	Meio fio em concreto pré moldado para instalação
	Demarcação estacionamento largura de 10cm
	Banco de concreto
	Mobiliário - Pergolados
	Árvores existentes em espécies variadas
	Gramma Batatais (Paspalum Notatum) plantio.
	Palmeira para ornamentação a ser plantada Palmeira Leque (Licuala grandis)
	Árvore para ornamentação a ser plantada Ipê-amarelo (Tabebuia alba)
	Arbusto para ornamentação a ser plantada Ixora (Ixora coccinea)
	Árvore para ornamentação a ser plantada Dracaena Tricolor (Dracaena marginata)
	Árvores para sombreamento e ornamentação a serem plantadas Oiti (Licania tomentosa)
	Árvore para ornamentação a ser plantada Jasmim Manga (Plumeria rubra)
	Árvore que será retirada

LEGENDA - ILUMINAÇÃO

Poste cônico contínuo em aço galvanizado - seção circular reto, flangeado h=4m, diâmetro inferior=95mm, pintura na cor cinza médio, fixados com 04 chumbadores de aço com diâmetro 5/8" em bloco de concreto com luminária LED circular (fiação subterrânea).

Obs.: lâmpadas LED cor quente (amarelas claras - temperatura cor entre 3000k e 3500k). Manter mesma temperatura de cor para todas as lâmpadas, exceto as lâmpadas dos postes de 4,00m. É necessário a elaboração de projeto complementar (elétrico) para prever dutos, fiação e caixas de passagem. Toda a fiação deve ser subterrânea.

LEGENDA - PONTO DE ÁGUA

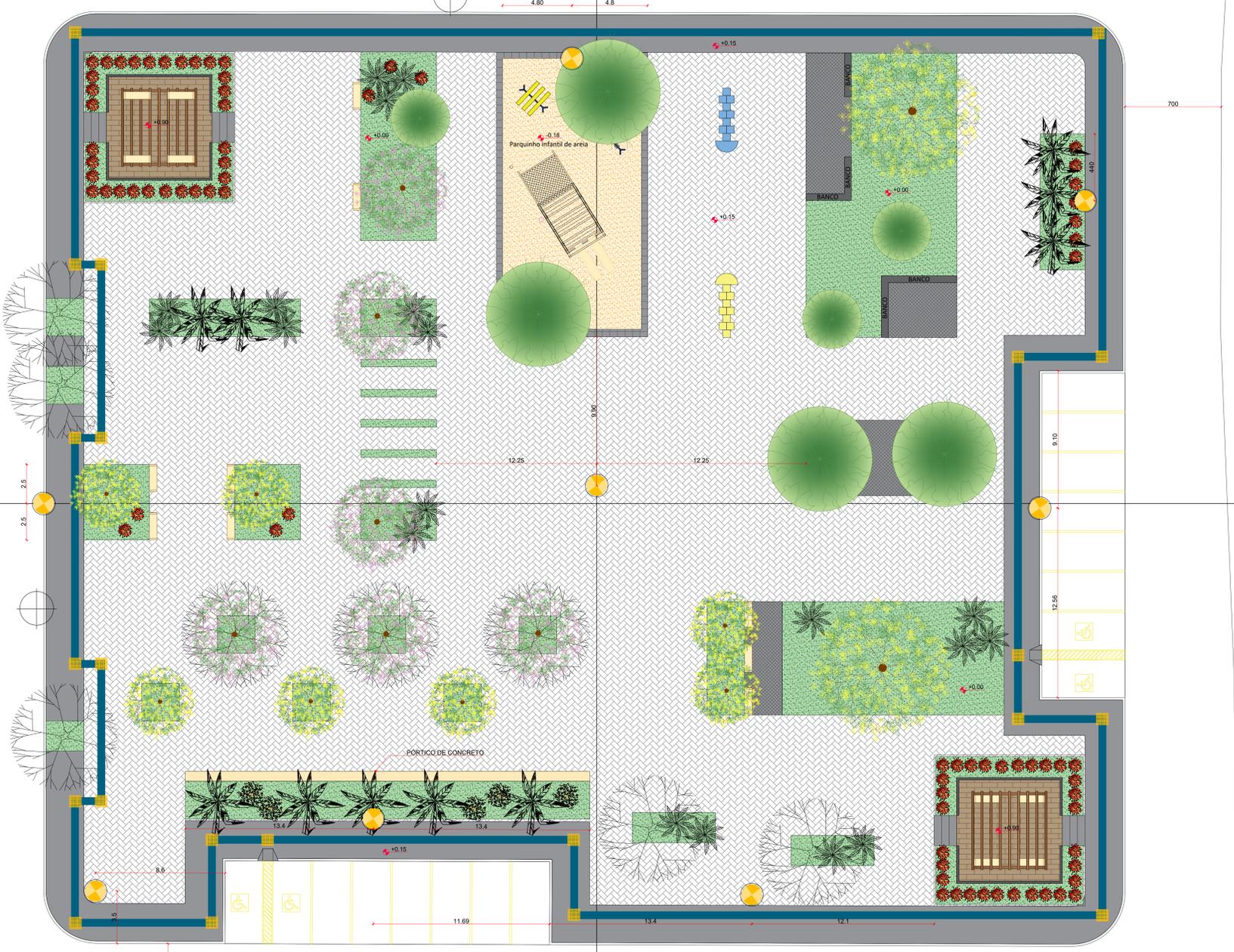
Ponto de água, torneira baixa

PRACA DA QUADRA 10

FINALIDADE DO PROJETO: VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	DATA: 03/05/2022
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	ESCALA: 1/125
CONTROLE DA PLANÇA: PLANTA GERAL DE IMPLANTAÇÃO COM PAISAGISMO	FOLHA: 05/07
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CNPJ: 13.880.711.0001-40
ENDEREÇO DA OBRA: RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10, BNH SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	REGISTRO MODELAGEM:
PLANTA DE SITUAÇÃO: 	QUADRO DE ASSINATURAS:
PROPRIETÁRIO: JOSE BENEDITO GUEDES DA SILVA PEREIRO MANCINI	AUTORIA DO PROJETO: ARG. JESSICA GUEDES DA SILVA DAGOP # 219302
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARG. JESSICA GUEDES DA SILVA DAGOP # 219302	ÁREA TOTAL DO EVENTO: 4.410,55 m <sup>2</sup>
APROVAÇÃO:	CONDIÇÕES:

ÁREA RESIDENCIAL

RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10



RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10



PLANTA DE ILUMINAÇÃO  
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:125

LEGENDA	
	Lastro de areia espessura de 30cm
	Piso intertravado cor natural, espessura 8 cm
	Calçadas em concreto a ser construído
	Piso intertravado cor cinza escuro, espessura 8 cm
	Piso tátil direcional concreto colorido 25x25cm
	Piso tátil alerta concreto colorido 25x25cm
	Meio fio em concreto pré moldado para instalação
	Demarcação estacionamentos largura de 10cm
	Banco de concreto
	Mobiliário - Pergolados
	Árvores existentes em espécies variadas
	Grama Batatais ( <i>Paspalum Notatum</i> ) plantio.
	Palmeira para ornamentação a ser plantada Palmeira Leque ( <i>Licuala grandis</i> )
	Árvore para ornamentação a ser plantada Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia alba</i> )
	Arbusto para ornamentação a ser plantada Ixora ( <i>ixora coccinea</i> )
	Árvore para ornamentação a ser plantada Dracena Tricolor ( <i>Dracaena marginata</i> )
	Árvores para sombreamento e ornamentação a serem plantadas Oiti ( <i>Licania tomentosa</i> )
	Árvore para ornamentação a ser plantada Jasmim Manga ( <i>Plumeria rubra</i> )
	Árvore que será retirada

LEGENDA - ILUMINAÇÃO	
	Poste cônico contínuo em aço galvanizado - seção circular reto, flangeado h=4m, diâmetro inferior=95mm, pintura na cor cinza médio, fixados com 04 chumbadores de aço com diâmetro 5/8" em bloco de concreto com luminária LED circular (fiação subterrânea).

Obs.: lâmpadas LED cor quente (amarelas claras - temperatura cor entre 3000k e 3500k). Manter mesma temperatura de cor para todas as lâmpadas, exceto as lâmpadas dos postes de 4,00m. É necessário a elaboração de projeto complementar (elétrico) para prever dutos, fiação e caixas de passagem. Toda a fiação deve ser subterrânea.

LEGENDA - PONTO DE ÁGUA	
	Ponto de água, torneira baixa

### PRAÇA DA QUADRA 10

FINALIDADE DO PROJETO: VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	DATA: 03/05/2022
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	ESCALA: 1/125
CONTROLE DA PLANÇA: PLANTA GERAL DE ILUMINAÇÃO	PROJETO: <b>06</b> 07
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CNPJ: 13.880.711.0001-40
ENDEREÇO DA OBRA: RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10, BNH SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	REGISTRO MODELAGEM:

PLANTA DE SITUAÇÃO:

QUADRO DE ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: JOSÉ EMMERSON SOUSA AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL

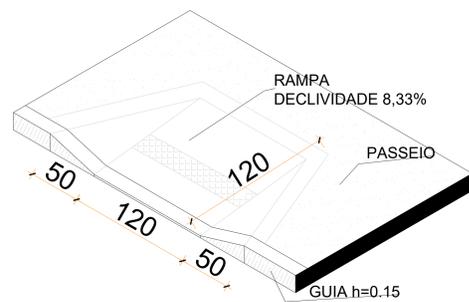
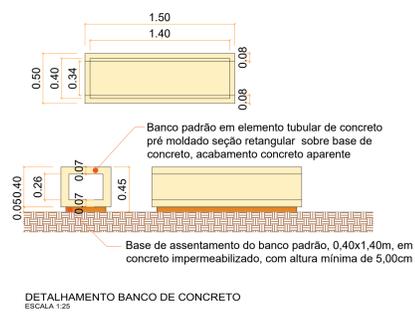
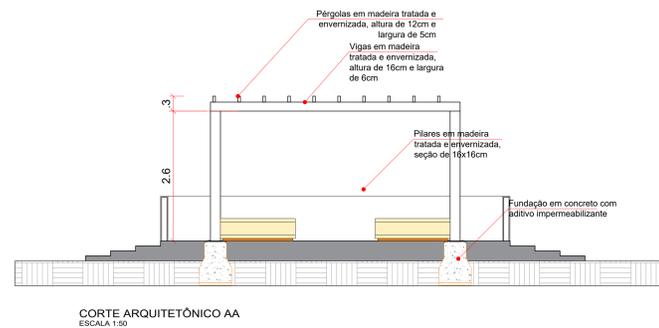
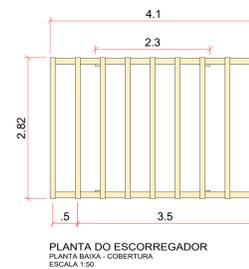
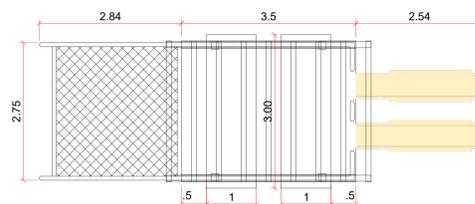
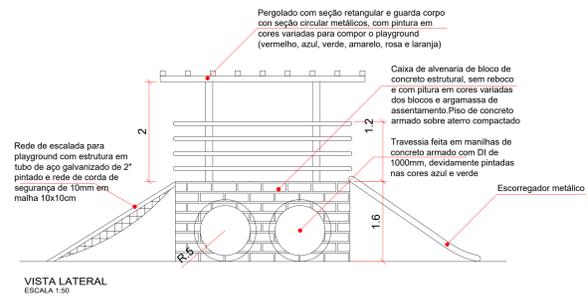
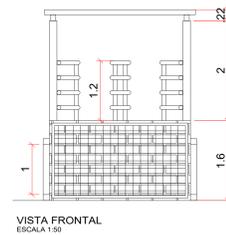
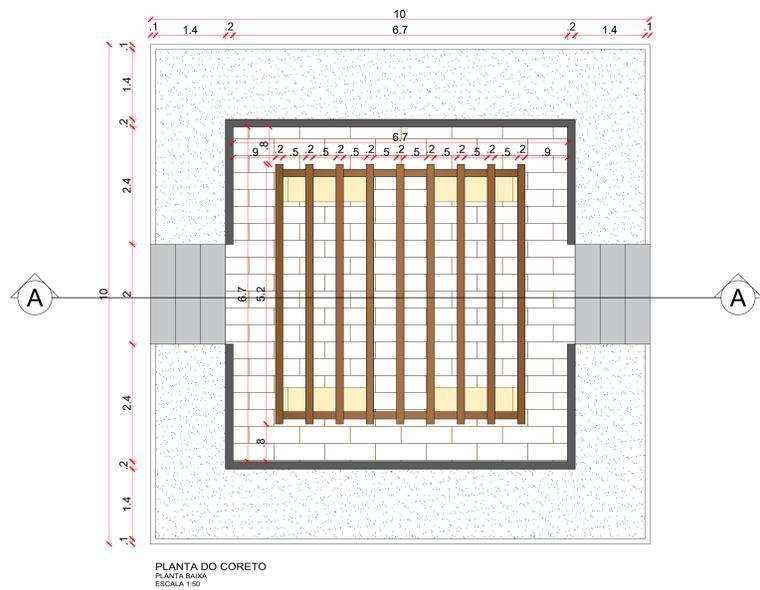
AUTORIA DO PROJETO: ARQ. JESSICA GUEDES DA SILVA  
CREFOP Nº 21930/21

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ. JESSICA GUEDES DA SILVA  
CREFOP Nº 21930/21

ÁREA TOTAL DO EVENTO: 4.410,55 m<sup>2</sup>

APROVAÇÃO:

CONDICIONANTES:



## PRAÇA DA QUADRA 10

FINALIDADE DO PROJETO: <b>VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA</b>	DATA: 03/05/2022
FINALIDADE DA OBRA: <b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA</b>	ESCALA: 1/125
CONTROLE DA PRÁTICA: <b>DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO</b>	FUNÇÃO: <b>07</b> / 07 ARQUITETO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	CNPJ: 13.880.711.0001-40
ENDEREÇO DA OBRA: RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 10, BNH SANTA RITA DE CÁSSIA - BA	REGISTRAÇÃO MODELAGEM:
PLANTA DE SITUAÇÃO: 	QUADRO DE ASSINATURAS:
PROPRIETÁRIO: JOSE BENEDETO SOUSA BRAGA PEBETO MANCINI	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARG. JESSICA GUEDES DANIELINA CROF.º 29190/2
ÁREA TOTAL DO EVENTO: 4.410,55 m <sup>2</sup>	APROVAÇÃO:
CONDIÇÕES:	